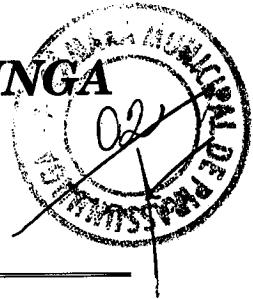




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 3634 PROJETO DE LEI N° 52/2008

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**ANGELO BATISTELLA**”, a *Quadra Poliesportiva*, localizada à Rua Moacir Pereira Castilho, nº 347, Jardim Margarida, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de abril de 2008.

Nelson Pagoti
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI N° 52/2008

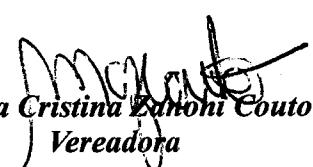
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**ANGELO BATISTELLA**”, a *Quadra Poliesportiva*, localizada à Rua Moacir Pereira Castilho, nº 347, Jardim Margarida, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de abril de 2008.


Marcia Cristina Zanoni Couto
Vereadora

Cmp/asd/ba.

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 04 de 2008*

Valter I. C. S.

Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 04 de 2008*

Valter I. C. S.

Presidente

Aprovada em 1^a discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 14 de 04 de 2008

Valter I. C. S.

Presidente

Aprovada em 2^a discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 14 de 04 de 2008

Valter I. C. S.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de *Angelo Batistella*, a *quadra poliesportiva*, localizada à Rua Moacir Pereira Castilho, nº 347, Jardim Margarida, neste Município.

ANGELO BATISTELLA, nasceu em Araras, Estado de São Paulo, no dia 6 de julho de 1919, filho de Batista Batistella e Dona Tereza Ozello, importante família de origem italiana, entre muitas outras, daquele país amigo que contribuíram para o desenvolvimento do Brasil, graças ao espírito empreendedor e a extraordinária força de vontade dos ilustres e obstinados imigrantes.

O sobrenome Batistella é um dos mais freqüentes e difundidos da Itália; segundo estudos científicos sobre sua procedência o professor da PVC-RS, Dr. Ciro Mioranza, um dos mais renomados italionólogos do Brasil procedeu em um levantamento completo sobre a origem.

Angelo era um homem honesto, trabalhador, empreendedor, dinâmico, comunicativo e alegre, morou na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Fazenda Combate. Na época era proprietário de um engenho de aguardente de cana; com o passar dos anos passou a investir na agricultura e pecuária.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Casou-se com Maria Apparecida Baldin Batistella, em 18 de julho de 1953, e tiveram os seguintes filhos: Batista Batistella Neto, casado com Maria Laura Capodifoglio Batistella e seus filhos: Evandro, Wagner e Bruno. Fausto Aparecido Batistella casado com Sônia Sengling Batistella e suas filhas: Renata e Juliana. Ângela Maria Batistella casada com Luiz Lopes de Almeida e seu filho: Angelo. Conceição Aparecida Batistella casada com Donizette Betini e sua filha: Bruna. Renato Batistella casado com Mara Zanoni.

Sempre gostou de esportes, principalmente futebol, participando, incentivando e patrocinando os jogadores. Em sua fazenda fez dois campos de futebol onde jogadores de vários lugares vêm treinar, jogar e também competir em campeonatos. Os jogadores sempre o respeitaram e admiravam seu entusiasmo pelo esporte. *Angelo Batistella* sempre acompanhava os jogos, os treinos e campeonatos. Sempre alegre, comunicativo, incentivador e dinâmico deixava bem claro que não admitia brigas e desentendimentos, que o importante era participar, jogar respeitando seu adversário.

Residiu em Pirassununga na Fazenda Combate.

Foi pai amável, pessoa simples, sempre procurando ajudar ao próximo e a todos que o procuravam. Era atencioso e carinhoso com sua família e pessoas de seu convívio.

Faleceu em 23 de setembro de 2005, deixando esta mensagem:

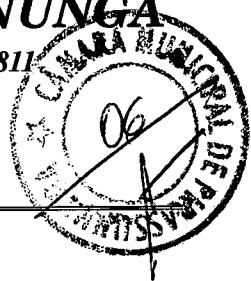
"Cada um que passa em nossas vidas, não fica só, não nos deixa só, deixa um pouco de si e leva um pouco de nós..."

Ele deixou no coração de cada um de nós uma lembrança viva e uma afeição que jamais se extinguirá.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pelas razões expostas, proponho à denominação da quadra poliesportiva de “*Angelo Batistella*”, prestando homenagem àquele que ajudou muitos perante à comunidade.

Pirassununga, 14 de abril de 2008.


Marcia Cristina Zanoni Couto
Vereadora

Cmp/asdba.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva
Oficial de Registro Civil



CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 27 de setembro de 2005, no livro C-50,
às fls. 162, sob o nº 9651, foi feito o registro de óbito de

ANGELO BATISTELLA

falecido a 23 de setembro de 2005, às 16:52 horas, em
domicílio, na Fazenda Combate em Pirassununga-SP, de sexo
masculino, de profissão aposentado, natural de Araras, Estado de
São Paulo, então domiciliado e residente neste município, na
Fazenda Combate, com cintenta e seis anos de idade, de estado
civil casado, filho de BAPTISTA BATISTELLA e de THEREZA ORZELLI,
naturais de Araras-SP, ambos já falecidos.

Foi declarante Maria Apparecida Baldin Batistella e o óbito foi
atestado pelo Dr. Fernando Paulo Garritano Pereira Ramalho,
tendo sido a causa da morte, Morte Natural de Causa
Desconhecida sem Assistência Médica.

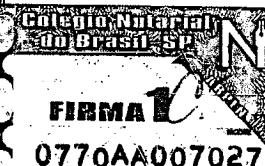
Local do sepultamento: Cemitério Municipal desta cidade.

Observações: O extinto deixou viúva MARIA APPARECIDA BALDIN
BATISTELLA com quem se casou nesta Serventia aos 18 de julho de
1953 (livro B-32, fls. 160, sob nº 3801) deixando os seguintes
filhos: BATISTA com 50 anos, FAUSTO com 46 anos, ANGELA com 36
anos, CONCEIÇÃO com 36 anos e RENATO com 32 anos de idade. O
extinto não era eleitor, deixou bens a inventariar, não deixou
testamento conhecido, portador dos documentos: RG 6.315.911 SP,
CPF 357.478.468-68, Carteira de Trabalho 66950, série 626a e era
de cor branca.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 27 de setembro de 2005

O.R.C.P.
NATURAIS



EGLER CRISTINA DA SILVA SOUZA
Substituta da Oficial

Reconheço a firma por semelhança
de Egler Cristina da Silva Souza
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
AUTENTICIDADE.

Pirassununga, 27 de setembro de 2005.

Rua Treze de Maio, 100 - Centro - Bairro - CEP 13500-000

Exemplares: 1/ESP - ESTADO - RECIVI - Apagão = TOTAL
10,40 2,08 0,30 Rosalicia B. Cellim da Silva
Guia de Recibo

Egler Cristina da Silva Souza
Substituta da Oficial

Luzimara C. Schimidt, Substituta



Angelo Batistella

Histórico

Nasceu de uma importante família de origem italiana, entre muitas outras, daquele país amigo, que contribuíram para o desenvolvimento do Brasil, graças ao espírito empreendedor e a extraordinária força de vontade dos ilustres e obstinados imigrantes.

O sobrenome Batistella é um dos mais freqüentes e difundidos da Itália; segundo estudos científicos sobre sua procedência o professor da PVC-RS, Dr. Ciro Mioranza, um dos mais renomados italionólogos no Brasil procedeu em um levantamento completo sobre a origem.

Angelo Batistella, filho de Batista Batistella e Tereza Ozello nasceu em 06/07/1919 no município de Araras, um homem honesto, trabalhador, empreendedor, dinâmico, comunicativo e alegre.

Morou na cidade de Pirassununga, São Paulo, na fazenda Combate, Na época era proprietário de um engenho de aguardente de cana ; com o passar dos anos passou a investir na agricultura e pecuária.

Sua Família :

Esposa: Maria Aparecida Baldin Batistella e seus filhos : Batista Batistella Neto, casado com Maria Laura Capodifoglio Batistella e seus filhos : Evandro, Vagner e Bruno.Fausto Aparecido Batistella casado com Sônia Sengling Batistella e suas filhas Renatta e Julianna. Ângela Maria Batistella casada com Luiz Lopes de Almeida e seu filho Angelo.Conceição Aparecida Batistella casada com Donizette Betini e sua filha Bruna. Renato Batistella casado com Mara Zanoni.

Sempre gostou de esportes, principalmente futebol; participando, incentivando e patrocinando os jogadores.

Em sua fazenda fez dois campos de futebol, onde jogadores de vários lugares vem treinar, jogar e também competir em campeonatos.

Os jogadores sempre o respeitaram e admiravam seu entusiasmo pelo esporte.Angelo Batistella sempre acompanhava os jogos, os treinos e campeonatos.Sempre alegre, comunicativo, incentivador e dinâmico deixava bem claro que não admitia brigas e desentendimentos, que o importante era participar, jogar respeitando seu adversário.

Veio a falecer no dia 23/09/2005, deixando esta mensagem :

“cada um que passa em nossas vidas, não fica só, não nos deixa só, deixa um pouco de si e leva um pouco de nós...”

Ele deixou no coração de cada um de nós uma lembrança viva e uma afeição que jamais se extinguirá.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 52/2008*, de autoria da Vereadora Marcia Cristina Zanoni Couto, que visa denominar de “*ANGELO BATISTELLA*”, a *Quadra Poliesportiva*, localizada à Rua Moacir Pereira Castilho, nº 347, *Jardim Margarida*, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 14 ABR 2008

Marcia Cristina Zanoni Couto
Presidente

Cristina Aparecida Batista
Relatora

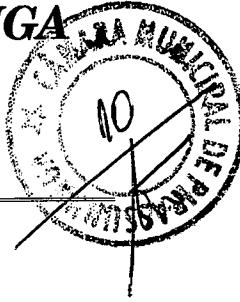
Valdir Rosa
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 52/2008*, de autoria da Vereadora Marcia Cristina Zanoni Couto, que visa denominar de “**ANGELO BATISTELLA**”, a *Quadra Poliesportiva*, localizada à Rua Moacir Pereira Castilho, nº 347, *Jardim Margarida*, neste Município, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 14 ABR 2008

Dr. Edgar Saggiorato
Presidente

Juliana Marquezelli
Relator

Natal Furlan
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

Nº 218/2008

Sala das Sessões, 14 de 04 de 2008

Carlos Vitor Couto
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o *Projeto de Lei nº 52/2008*, de autoria da Vereadora Marcia Cristina Zanoni Couto, que visa denominar de “*ANGELO BATISTELLA*”, a *Quadra Poliesportiva*, localizada à Rua Moacir Pereira Castilho, nº 347, *Jardim Margarida*, neste Município.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2008.

Dr. Edgar Saggioratto
Vereador

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI N° 3.722, DE 16 DE ABRIL DE 2008 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**ANGELO BATISTELLA**”, a Quadra Poliesportiva, localizada à Rua Moacir Pereira Castilho, nº 347, Jardim Margarida, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de abril de 2008.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretario Municipal de Administração.
thzop/.

mensalista de **Assistente de Diretor de Escola**, constante do Anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de abril de 2008.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

..*.*

LEI Nº 3.719, DE 16 DE ABRIL DE 2008

"Dispõe sobre criação do emprego público de Professor Coordenador, na forma que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o emprego público de **Professor Coordenador**, de provimento de confiança, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T., com 20 (vinte) vagas.

§ 1º O preenchimento das vagas do emprego de que trata o *caput* deste Artigo, dar-se-á por designação de docentes do quadro de servidores da Municipalidade, mediante critérios a serem adotados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O servidor enquanto permanecer nas funções do emprego de que trata o *caput* deste Artigo, fará jus a uma gratificação de função equivalente a 10% da referência salarial inicial do emprego de Professor – Referência 29.

Art. 2º Em decorrência da criação do emprego público de que trata o Artigo anterior, fica criado o Anexo VIII que passará a constar da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, nos termos desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de abril de 2008.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

Anexo VIII (A que se refere a Lei nº 1.695/86)

Dos Empregos de Confiança

Qtd.	Denominação	Requisitos Mínimos	Gratificação de Função
20	Professor Coordenador	Curso Superior, licenciatura de graduação plena e ter no mínimo 3 (três) 10% da Referência anos de exercício efetivo no Magistério público ou privado.	29

LEI Nº 3.720, DE 16 DE ABRIL DE 2008

"Dispõe sobre transformação de empregos públicos que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os empregos permanentes mensalistas de Monitor, num total de 30 vagas disponíveis e os empregos horistas de Monitor, num total de 12 vagas, constantes do Anexo II e III, respectivamente, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, ficam transformados em emprego horista de **Monitor de Educação Básica**, num total de 42 (quarenta e duas) vagas, com vencimentos iniciais equivalentes à referência correspondente à letra "A" da tabela anexa, passando a integrar o Anexo III da mesma Lei.

Art. 2º Os 2 (dois) empregos permanentes mensalistas de Monitor,

constantes do Anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, ora ocupados, serão extintos na vacância.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de abril de 2008.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

ANEXO À LEI Nº 3.720, DE 16/04/2008

Denominação	A	B	C	D	E	F	G	H
Monitor de Educação Básica	3,70	3,85	4,01	4,17	4,35	4,54		4,90

LEI Nº 3.721, DE 16 DE ABRIL DE 2008

"Dispõe sobre aumento de vagas de emprego público que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir desta data fica aumentado de 7 (sete) para 9 (nove) o número do emprego em comissão de **Assessor de Secretaria**, constante do Anexo I da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de abril de 2008.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

..*.*

LEI Nº 3.722, DE 16 DE ABRIL DE 2008

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga - GAAP".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "**ANGELO BATISTELLA**", a **Quadra Poliesportiva**, localizada à Rua Moacir Pereira Castilho, nº 347, Jardim Margarida, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de abril de 2008.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 3.547, DE 2 DE ABRIL DE 2008

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Administração nº 1.891, de 3 de julho de 2003, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Municipal Complementar nº 75/06, o projeto de desdobros e unificações de